

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 1989.

S. Fofonka
SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Brian Gil de Medeiros
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.206/89

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

- 01 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTº DA PATRULHA
- 01 - GABINETE DO PRESIDENTE

AT - Lei 2.206/89 - 1ª e 2ª sessões do Conselho Municipal de Santo Antônio de Patrulha

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ# 20.000,00

02 - CONTADORIA GERAL

Atividade 2.002 - Manutenção Serviços Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ# 65.000,00

3.1.3.1 - Remuneração dos Serviços Passagens

NCZ# 10.000,00

03 - SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003 - Manutenção Serviço Hospitalar

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ# 180.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ# 40.000,00

Atividade 2.004 - Conservação e Aquisição de Alimentos

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ# 10.000,00

Atividade 2.006 - Manutenção e Aquisição de Medicamentos

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ# 50.000,00

04 - ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2.007 - Encargos Gerais

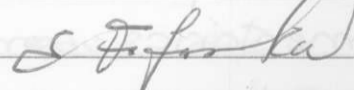
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ# 15.000,00

TOTAL NCZ# 390.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as contribuições constantes no artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Devendo os dispostos em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 1989.



SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Syjuainy Padung
 BRIANO GIL DE MEDEIROS
 Secretário de Administração

LEI Nº 2.207/89

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ-
 RIOS ATIVOS E INATIVOS, CARGOS EM COMIS-
 SÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA MUNI-
 CIPALIDADE"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito
 Municipal de Santo Antônio da Poiteu-
 lha, no uso das atribuições que lhe são
 conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Mu-
 nicipal aprovou e eu sanciono a se-
 guinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a
 reajustar os vencimentos dos funcionários ati-
 vos e inativos desta Municipalidade, a partir
 de 01 de novembro do corrente ano, de acordo
 com a tabela abaixo discriminada:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
		1	2	3
1	557,33	557,33	600,10	665,80
2	722,70	795,70	876,00	965,10
3	972,40	1.068,70	1.175,30	1.295,00
4	1.210,50	1.322,70	1.440,60	1.575,00